



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 898/2007, DE 30 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre alterações da Lei nº 878/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 887/2006 – Lei Orçamentária Anual – LOA e abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, autorizado a adicionar à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município o que segue:

ANEXO III
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

08 – Divisão de Saúde e Saneamento

08.04 – Divisão de Saneamento

08.04.10.244.00231.116 – Construção de Módulos Sanitários

Promover a conclusão da obra construção de módulos sanitários

Art. 2º - Em consequência das alterações contidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

08.00	Divisão de Saúde e Saneamento	
08.04	Divisão de Saneamento	
08.04.10.244.00231.1.116	Construção de Módulos Sanitários	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 779,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 721,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 28.500,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do superávit financeiro ocorrido na Fonte de Recurso 322 – Construção de Módulos Sanitários no valor de R\$ 2.171,86 (dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) e o valor de R\$ 22.481,19 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) de provável excesso de arrecadação da receita 176201990200 – Convênio Módulos Sanitários de acordo com o [artigo 43º, §1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Art. 4º - E para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, na Fonte de Recursos Livres serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações de acordo com o [artigo 43º, §1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64](#).

08.00	Divisão de Saúde e Saneamento	
08.04	Divisão de Saneamento	
10.512.00192-032	Manutenção da Divisão de Saneamento	
FICHA – (2930)	Material de Consumo	R\$ 2.171,86
FICHA – (2940)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
FICHA – (2950)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 5.171,86

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Leópolis, em 30 de abril de 2007.

Antonio Gonçalves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

-Prefeito Municipal-